DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2862 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2799

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

274	08.244.0024.2027.0000	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 004	FEAS-SERV. ACOLHIM. INSTITUCIONAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 02 de fevereiro de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2863 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

107	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 040	Salário Educação	

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 02 de fevereiro de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2864 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2822

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.466,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **346.466,67**

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

276	12.365.0038.1090.0000	Ensino Infantil	346.466,67
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 001	REFOR E.LETICIA-SEDUC-2021-01785	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **346.466,67**

Fontes de Recurso	
02 00	346.466,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 05 de fevereiro de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2865 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **170.000,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

275	10.301.0032.1009.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	170.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 003	FNS EQUIP PROP 125006	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **170.000,00**

Fontes de Recurso	
05 00	170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 05 de fevereiro de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2866 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$158.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **158.600,00**

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

280	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 026	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
184	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 044	Recursos SUS Estado	
187	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 147	TRANSF SUS REDE CEGONHA	
196	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 308	PAB - INCENTIVO FINANC-APS/AÇÕES ESTRAT	
210	10.304.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 041	SUS - ACOES DE VIG SANITARIA	
211	10.304.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 304	FNAS SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	
281	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 029	GLICEMIA - SUS ESTADO	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2866 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2804

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

282	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.30.00 02 312 001	Ações Médicas Basicas (UBS) MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS COMBATE AO COVID - RECURSOS SUS	3.600,00 F.R.: 0 02 00
291	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.30.00 05 301 005	Ações Médicas Basicas (UBS) MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS CUST PROP 202500	7.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **140.600,00**

Fontes de Recurso	
02 00	73.600,00
05 00	67.000,00

Anulação:

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

186	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.30.00 05 301 026	Ações Médicas Basicas (UBS) MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00

-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 05 de fevereiro de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24
DECRETO Nº 2.867, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BÁLSAMO**, por seu Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº R04/23, aos 28 de novembro de 2.025, tendo por objetivo a aprovação municipal do loteamento urbano de natureza residencial**, com a denominação de**RECANTO FELIZ**, implantado em um imóvel com frente para a Rua Vereador Sebastião Candido Ferreira, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área total de 11,655134 hectares, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 54.01.01.00, de propriedade da empresa** MISKO INCORPORADORA BALSAMO SPE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ Nº 26.459.419./0001-08, com sede na Avenida Eliezer Magalhães, nº 26-07, Jardim Marilu, na cidade de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 45.262, do CRI de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 327/2024, expedido aos 01 de outubro de 2.024.**

CONSIDERANDO que o aludido loteamento, em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 15 de dezembro de 2.025, atualmente, não apresenta nenhuma obra de infraestrutura.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, o empreendedor deverá proceder as suas expensas, as abaixo elencadas:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Sistema Coletor de Esgoto Sanitário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente no loteamento Residencial Benedito Antonio Misko, localizado na Rua Vereador Sebastião Candido Ferreira.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no loteamento denominado Residencial Recanto Feliz, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica: Iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final a única Área Verde proposta para o loteamento, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização dos Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.

13) Outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o loteamento denominado **RECANTO FEIZ**, **estará apto**, a receber construções residenciais, quando todos os **74 lotes**, passarem a contar com toda a infraestrutura básica mínima necessária, ou seja, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas, mediante a emissão da **Licença de Funcionamento**, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo,

Estado de São Paulo.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza residencial**, com a denominação de **RECANTO FELIZ**, em um imóvel com frente para a Rua Vereador Sebastião Candido Ferreira, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área total de 11,655134 hectares, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 54.01.01.00, de propriedade da empresa **MISKO INCORPORADORA BALSAMO SPE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ Nº 26.459.419./0001-08, com sede na Avenida Eliezer Magalhães, nº 26-07, Jardim Marilu, na cidade de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 45.262, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos lotes do referido loteamento.

ART. 3º - O **LOTEAMENTO RECANTO FELIZ** no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, e, de acordo com a Legislação em vigor e ao disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, **estará apto**, a receber construções residenciais, quando todos os **74 lotes**, passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, assim sendo:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Sistema Coletor de Esgoto Sanitário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente no loteamento Residencial Benedito Antonio Misko, localizado na Rua Vereador Sebastião Candido Ferreira.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no loteamento denominado Residencial Recanto Feliz, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica: Iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final a única Área Verde proposta para o loteamento, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização dos Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.

13) Outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

ART. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, especificadas no artigo 3º, deste decreto.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, estão respectivamente discriminados em **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

ART. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e em seu parágrafo único, deste decreto, uma **Carta de Fiança da TORONTO BANKING S/A, de nº 3894-01 / PIN SITE: BV38942026LM**, emitida em 05 de fevereiro de 2.026, tendo como beneficiário/credor a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo e como afiançado/tomador a empresa Misko Incorporadora Bálsamo SPE Ltda, com prazo de vigência entre 05 de fevereiro de 2.026 a 05 de fevereiro de 2.028 (prazo final para a

conclusão das obras).

ART. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação das supracitadas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o loteamento denominado **Residencial Recanto Feliz**, passou a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a **Licença de Funcionamento**, considerando assim, o presente loteamento apto a receber construções residenciais.

ART. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.823, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

NOMEIA

Art.1º) A sra. **CRISTIANE APARECIDA LUIZ, RG: 28.099.851-X e do CPF: 184.425.618-97,** para exercer no **Grupo de Direção Superior – no Anexo I - DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA,** com salário mensal fixado na **DS-1,** de acordo com a **Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 2.828, de 11 de fevereiro de 2.026.**

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 2.673, de 28 de fevereiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de fevereiro de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

PORTARIA Nº 2.824, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

NOMEIA

Art.1º: A sra. **BEATRIZ VITORIA DE MORAIS RODRIGUES,RG: 50.265.196-9 e do CPF: 465.866.148-99,** para exercer no **Cargo de Chefia e Assistência Intermediária – no Anexo II – CHEFE DO DEP. DE ESPORTES E LAZER,** com salário mensal fixado na **CD-2,** de acordo com a **Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 2.828, de 11 de fevereiro de 2.026.**

Art. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de fevereiro de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

CNPJ Nº: 45.142.353/0001-64

CONTRATADA: EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A

CNPJ Nº: 59.963.488/0001-03

DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de 5.000 (cinco mil) jornais mensais para o Município de Bálsamo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 53.160,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

.....